

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e sob demanda.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Sistema de Registro de Preços
Nova abertura da sessão pública	09/09/2026, às 09h01min.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Administrativo nº 55/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e sob demanda.

CONSIDERANDO

a impugnação apresentada no curso do certame, por meio da qual foi questionada a exigência de limitação geográfica prevista no item 3.3 do Edital;

que a impugnação foi inicialmente conhecida e indeferida pelo Pregoeiro, com manutenção das disposições originais do instrumento convocatório;

o posterior contato do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, com solicitação de justificativas acerca da exigência de distância máxima de 150 km prevista no Edital, bem como as providências adotadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município;

a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 15/2026 para reavaliação da cláusula e adequação do instrumento convocatório, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa;

o Memorando Interno nº 02/2026, de 17 de agosto de 2026, da Administração/Secretaria requisitante, pelo qual, após análise administrativa, foi deliberado que a distância máxima de 150 km não deverá constituir requisito de participação ou habilitação, devendo eventual comprovação ser exigida somente da empresa vencedora, em momento posterior à disputa, para fins de formalização e adequada execução da contratação;

que, conforme a referida manifestação, a empresa vencedora deverá dispor do estabelecimento operacional exigido e apresentar a respectiva documentação comprobatória no prazo de 05 (cinco) dias, preservando-se a ampla participação no certame;

que o procedimento adota Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a exigência posterior à disputa deve ser compatibilizada com a assinatura da Ata de Registro de Preços e com os instrumentos de contratação dela decorrentes, sem caracterização como requisito de habilitação;

o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à divulgação das alterações pelos mesmos meios utilizados para o edital e à reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

RESOLVE RETIFICAR

1. Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Administrativo nº 55/2026, para afastar a distância máxima de 150 km como condição de participação, classificação ou habilitação, mantendo-a exclusivamente como condição operacional a ser comprovada pela empresa vencedora após o encerramento da disputa, nos termos deste Termo de Retificação.

2. No quadro “Disposições Gerais do Certame”, onde consta:

“PARTICIPAÇÃO: Conforme o item 3 deste Edital, inclusive tratamento favorecido às ME/EPP e requisito de distância máxima de 150 km.”

passa a constar:

“PARTICIPAÇÃO: Conforme o item 3 deste Edital, inclusive tratamento favorecido às ME/EPP.”

3. Fica excluída a alínea "g" do item 1.4 do Edital, relativa ao Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento à Limitação Geográfica, uma vez que a comprovação da condição operacional não integrará a fase de participação ou habilitação.

4. O item 3.3 do Edital e seus subitens passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. Não será exigido, como condição de participação, classificação ou habilitação, que a licitante possua sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional situado a uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.3.1. Encerrada a disputa e definida a empresa vencedora, esta deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contado da convocação da Administração, apresentar documentação idônea que comprove a existência de sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional regularmente constituído, responsável pelo fornecimento e situado a uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS, como condição para formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

3.3.2. A distância será aferida pelo menor percurso rodoviário regular indicado pelo Google Maps entre a Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, e o endereço do estabelecimento indicado pela vencedora. Na indisponibilidade da ferramenta, poderá ser utilizada outra plataforma pública de cálculo de rotas, mediante registro da consulta no processo.

3.3.3. A comprovação poderá ser realizada mediante comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou alteração registrada, inscrição municipal, alvará de funcionamento, documento fiscal, contrato de locação acompanhado de documentação que demonstre a regular constituição do estabelecimento, ou outro documento idôneo aceito pela Administração.

3.3.4. A não comprovação da condição no prazo estabelecido impedirá a formalização da Ata de



Registro de Preços com a adjudicatária, sem prejuízo da adoção das providências legalmente cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, para eventual aplicação de sanção, o contraditório e a ampla defesa."

5. Fica suprimido integralmente o item 7.6 do Edital, por tratar a limitação geográfica como requisito operacional e de habilitação. A comprovação passará a ocorrer exclusivamente na etapa posterior à disputa, na forma do item 3.3 e seus subitens.

6. No Anexo I - Termo de Referência, o item 4.10 e seus subitens deverão ser adequados para consignar que a distância máxima de 150 km não constitui requisito de participação ou habilitação e que sua comprovação será exigida somente da empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contado da convocação, como condição operacional para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. Deverá ser preservada a justificativa técnica relacionada ao fornecimento parcelado, à diversidade e ao peso/volume dos materiais, às entregas de pequenas quantidades, à necessidade de substituição célere de itens recusados e à responsabilidade da futura detentora pelos custos logísticos.

7. No Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta, fica excluída qualquer referência à comprovação de distância ou localização geográfica na fase de apresentação da proposta, permanecendo a declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, entrega e substituição dos materiais.

8. Na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VI, o item 5.12 e a alínea "c" do item 11.1 deverão ser adequados para prever que a DETENTORA, após comprovada a condição exigida na etapa posterior à disputa, deverá manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações de fornecimento, sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional regularmente constituído, responsável pelo fornecimento e situado a uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município, comunicando previamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração de endereço.

9. Fica excluído integralmente o Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento à Limitação Geográfica, pois a condição não será declarada ou comprovada por todos os licitantes, mas apenas pela empresa vencedora, mediante documentação idônea, no momento estabelecido neste Termo.

10. As alterações ora determinadas deverão ser incorporadas ao Edital republicado e aos respectivos anexos, especialmente ao Termo de Referência e à Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como às versões disponibilizadas na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios originalmente utilizados para divulgação do certame.

11. Em razão da alteração do instrumento convocatório e de sua repercussão sobre as condições de participação e contratação, fica determinada a reabertura integral do prazo legal, com nova data de abertura da sessão pública a ser definida e divulgada no aviso de republicação.

12. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com o presente Termo de Retificação.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de agosto de 2026.





PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

